

EDUCAÇÃO INCLUSIVA E ESTUDANTES INDÍGENAS: A IMPORTÂNCIA DO RECONHECIMENTO DA DIVERSIDADE CULTURAL NA SALA DE AULA

Natasha Silva Nunes^{*}

Denise Silva Nunes^{**}

Resumo: A presente pesquisa versa sobre a educação inclusiva, no âmbito da diversidade cultural pautada pelo reconhecimento dos estudantes indígenas na sala de aula, o que enseja práticas docentes e currículo adaptado para atender esses alunados e os saberes que compõem o currículo. Verifica-se que, muitas vezes, os estudantes indígenas ficam deslocados em sala de aula, sendo que muitos deles têm dificuldade no aprendizado, além de não saberem lidar, por exemplo, com as atividades interligadas às tecnologias da informação que auxiliam a interação e no desenvolvimento pedagógico. Neste contexto, questiona-se: A escola como um espaço de conflitos culturais está preparada para atender os alunos indígenas? Assim, pretende-se discorrer sobre principais direitos indígenas na legislação brasileira, bem como o reconhecimento da diversidade cultural e, por fim, práticas em sala de aula enquanto desafios/caminhos para uma educação inclusiva. Para a realização do trabalho utilizou-se o método dedutivo, com abordagem descritiva, procedendo-se à consulta a livros, periódicos, artigos científicos e legislação aplicada. Como resultado final destaca-se a necessidade (e importância) do pressuposto do reconhecimento da diversidade cultural enquanto condição para promover uma educação inclusiva, com práticas adequadas a todos os estudantes em sala de aula.

Palavras-chave: Currículo escolar. Direitos indígenas. Diversidade cultural. Educação inclusiva.

Introdução

A educação é dever do Estado e está relacionada à realidade social. É um dos Direitos Fundamentais que a Constituição Federal prevê como direito de todos, dever do Estado e da

^{*} Aluna do Curso de Graduação em Educação Especial pela Universidade Federal de Santa Maria. Atua como estagiária no Colégio Marista de Santa Maria. E-mail: natnunes.educespecial@gmail.com

^{**} Advogada. Mestra em Direito pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Maria. Em andamento, Curso de Graduação em Ciências Sociais- Bacharelado e Especialização em Educação Ambiental, ambos pela UFSM. Graduada em Direito pela Universidade Luterana do Brasil (ULBRA). Endereço Eletrônico: denise.silva.nunes@hotmail.com

família, com o objetivo de garantir a realização plena do ser humano, inseri-lo no contexto do Estado Democrático e qualificá-lo para o mundo do trabalho.

A educação é um fenômeno social, que envolve consciência de um conhecimento e de uma ação, responsável pelas relações sócias, econômicas, políticas e culturais da sociedade.

É responsável pelas influências e inter-relações que completam traços da personalidade social e do caráter, implicando uma concepção de mundo, ideias, valores, culturas que se refletem em convicções ideológicas, morais, políticas, princípios de ação frente a situações reais e desafios sociais.

A educação é uma ferramenta de desenvolvimento pessoal do indivíduo, que envolve a teorização e a reflexão, para constituir o papel da escola na superação da lógica da exclusão, inclusão, integração e formação de sujeitos. A educação é uma ação social com objetivos oriundos de processos, ou soma desses processos, sociais, culturais, políticos, conteúdos disciplinados em detrimento do currículo, encadeados em função da formação do ser humano.

O principal objetivo da escola, sem nenhuma distinção, é promover a educação escolar de todas as crianças. Ainda, proporcionando oportunidades de relações no espaço de aprendizagem, produzindo um conjunto de desenvolvimento social, respeitando e valorizando as diversas formas de aprender do indivíduo e sua diversidade.

Nesse contexto, a educação evidencia o paradoxo inclusão/exclusão diante os desafios da educação inclusiva e a diversificação de sujeitos no ambiente escolar. Um exemplo desse processo é vivenciado por crianças indígenas, que acabam sofrendo uma aculturação ao serem incluídas em escolas regulares, o que acaba interferindo na sua cultura.

Muitas vezes, os estudantes indígenas ficam deslocados em sala de aula, sendo que muitos deles têm dificuldade no aprendizado, além de não saberem lidar, por exemplo, com as atividades interligadas às tecnologias da informação que auxiliam a interação e no desenvolvimento pedagógico.

Neste contexto, questiona-se: A escola como um espaço de conflitos culturais está preparada para atender os alunos indígenas? Assim, pretende-se discutir sobre principais direitos indígenas na legislação brasileira, bem como o reconhecimento da diversidade cultural e, por fim, práticas em sala de aula enquanto desafios/caminhos para uma educação inclusiva.

Quanto à metodologia empregada, para a realização do trabalho utilizou-se o método dedutivo, com abordagem descritiva, procedendo-se ao trabalho monográfico, com consulta a livros, periódicos, artigos científicos e legislação aplicada.

O trabalho está estruturado em quatro seções. Primeiramente, feitos breves apontamentos sobre os Direitos indígenas no Brasil. No segundo momento, a abordagem remete à importância do reconhecimento da diversidade cultural na escola. No terceiro momento, a abordagem consiste na educação inclusiva e a questão indígena no âmbito escolar. Por fim, no quarto momento, a exposição sobre o currículo na perspectiva social.

1 Breves apontamentos sobre os Direitos indígenas no Brasil

No Brasil, com o advento da Constituição Federal de 1988, a qual nascera arraigada de direitos fundamentais, preocupada com a liberdade, com a dignidade da pessoa humana e com o direito à diferença, o cenário dos direitos indígenas começou a mudar. Destaca-se que, com a dignidade da pessoa humana como base principiológica, ocorreu uma ampliação significativa dos direitos indígenas, sendo reconhecidos os direitos à preservação cultural, à liberdade e à diversidade, dentre outros.

Antes da CF/88, os ‘direitos indígenas’ reconhecidos eram basicamente restritos ao direito de posse a terra, isto é, estritamente de natureza civil; a partir da CF/88, houve uma significativa ampliação destes direitos, sobretudo como crenças e tradições e da legitimação processual para a sua garantia e efetivação (BARRETO, 2008, p.100).

O atual texto constitucional representa “uma escolha de relações e aspirações de uma sociedade em seu tempo histórico”, sendo que “numa sociedade, que não a brasileira, o índio sequer é mencionado no respectivo ordenamento”, pelo que “quando existe um tratamento legal específico dele, como nos demais países americanos, as regras são diferentes das brasileiras, pois diversas foram e são as realidades que amparam a idealização feita pelo direito” (VILLARES, 2009, p. 19).

Destaca-se, nos termos do artigo 231 da Constituição Federal, a garantia aos índios a sua organização social, seus costumes, línguas, crenças, tradições e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, cabendo à União demarcá-las, conforme procedimento estabelecido pelo Decreto n.1.775/967. O antigo Serviço de Proteção ao Índio (SPI) foi substituído pela Lei nº 5.371, de 05.12.1967, a qual instituiu a Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

De modo geral, no que tange aos direitos consagrados é evidente que a Constituição Federal de 1988 não estabeleceu todo o conteúdo relativo aos direitos indígenas, no entanto, consagrou um conteúdo mínimo necessário, para favorecer o reconhecimento de outros

direitos que direta, ou indiretamente, decorram daqueles expressamente previstos no texto constitucional.

Frisa-se, conforme o autor Noberto Bobbio (1992, p.24) “o problema que temos diante de nós não é filosófico, mas jurídico e, num sentido mais amplo, político”. O problema fundamental em relação aos direitos do homem, hoje, não é tanto o de justificá-los, mas o de protegê-lo.

Nesse sentido, no tocante aos direitos consagrados, a preocupação consiste na falta de proteção, visto que não basta os direitos indígenas estarem positivados no plano interno dos Estados e garantidos internacionalmente, mas, na prática, verifica-se falta de efetivação, nos diversos aspectos, como, por exemplo, na questão relativa à inclusão dos estudantes indígenas nas escolas.

Em contextos multiculturais e globalizados, a concepção jurídico-política da ‘cidadania’, de modelo nacional e territorial, torna-se insuficiente conceitualmente e ineficaz no plano da ação prática para assegurar a liberdade, a igualdade e as diferenças de pessoas, grupos e comunidades, para efeito da igual dignidade, no que respeita às práticas de inclusão social, política, econômica e cultural da pessoa humana (BERTASO, 2007, p.63).

Os indígenas podem viver de forma isolada, semi-isolada¹ ou integrado à sociedade nacional e, neste último caso, ao índio é assegurado o acesso à educação, em todos os níveis, junto à sociedade nacional, sem discriminação.

Neste último caso, em que o estudante indígena frequenta a escola e/ou universidade com os demais estudantes, verifica-se que não existe um preparo específico ao docente, a fim de proporcionar um atendimento adequado e includente, com uma maior e melhor integração entre todos os estudantes.

Tal questão merece discussão visto que, muitas vezes, o estudante indígena encontra barreiras no seu processo de aprendizado, o que prejudica a sua formação. E este contexto enseja por alternativas e medidas capazes de assegurar uma educação inclusiva a todos os estudantes, e, para tanto, aponta-se a necessidade do reconhecimento da diversidade cultural na escola, conforme a proposta a seguir.

¹ Nos modo de vida isolado e, também, na forma semi-isolada, existem escolas organizadas com o amparo da FUNAI, em que a educação é dirigida atendendo as especificidades das comunidades indígenas, de modo que professores são preparados para atuarem neste contexto.

2 A importância do reconhecimento da diversidade cultural na escola

A relação com o outro dentro da escola resulta em desafios dentro de perspectivas da educação social e inclusiva. A escola é um ambiente social que promove a maior diversificação de sujeitos e relações que ultrapassam os limites da escola. Essas relações promovem uma reflexão a cerca da construção do conhecimento e constituição de sujeitos.

A grande qualidade da espécie humana é romper com suas próprias limitações. O homem é resultado do meio em que vive desde seu nascimento ele está se apropriando de uma determinada cultura, que o constituirá enquanto sujeito. Cultura envolve tudo o que se faz em uma sociedade e tem influência direta nas relações sociais, políticas e de poder; todo tipo de manifestação e de fazer as coisas do ser humano.

Na sua Obra “Cultura: um conceito antropológico” Roque Laraia (2009), por meio de uma linguagem didática, aborda o tema cultura, com a proposta de o conceito antropológico, ressaltando a importância do tema para a compreensão da diversidade cultural da espécie humana. Conforme Laraia, o comportamento dos indivíduos depende de um aprendizado, de um processo – ‘endoculturação’ (LARAIA, 2009, p.19-20).

O termo ‘Kultur’ mais a palavra ‘civilization’ foram fundidos do vocábulo ‘culture’ significando crenças, conhecimentos, moral, artes, leis, costumes ou qualquer outra capacidade ou hábitos adquiridos pelo homem. Segundo uma visão antropológica, a cultura é uma complexidade de hábitos, de crenças, artes, moral, leis, costumes, ou seja, tudo que é adquirido pelo o homem como membro de uma sociedade, e ainda mais que isso, considerando que a prática humana é sempre inventiva, significativa e simbólica.

Laraia pondera que, “comportamentos etnocêntricos resultam também em apreciações negativas dos padrões culturais de povos diferentes. Práticas de outros sistemas culturais são catalogadas como absurdas, deprimentes e imorais” (LARAIA, 2009, p.74).

O que diferencia os homens uns dos outros são os seus hábitos que são obtidos de acordo com o grupo social do qual ele faz parte. A cultura é tudo aquilo que aprendemos independente de uma transmissão biológica, ou do clima de onde estamos situados.

O homem é o único ser capaz de possuir uma cultura, pois ele é capaz de se comunicar e de fabricar instrumentos que o auxiliem, mais ainda, o homem é aquele ser cuja inventividade ultrapassa o limite da natureza, construindo um universo simbólico que ultrapassa o instinto ou qualquer outra pré-disposição. A comunicação é um dos principais

símbolos da nossa cultura, pois é através dela que podemos socializar tudo que aprendemos a outros povos ou pessoas.

Cultura envolve tudo o que se faz em uma sociedade e tem influência direta nas relações sociais, políticas e de poder; todo tipo de manifestação e de fazer as coisas do ser humano.

As pessoas de culturas diferentes possuem visões diferentes. Essa diferença gera o “etnocentrismo”, que tem a tendência de considerar o seu modo de vida como o mais correto, desvalorizando os comportamentos que estão fora dos padrões de sua comunidade. Isso acaba sendo uma forma de preconceito que ignora o contexto que é produzido às práticas de uma cultura.

O “etnocentrismo” acontece quando um determinado grupo ou pessoa toma a sua própria cultura como centro na sociedade, considerando a cultura dos “outro” como inferior, marginalizando seus valores e atitudes a partir de atos discriminatórios. O etnocentrismo toma determinada cultura como parâmetro, levando a uma comparação descontextualizada entre culturas diversas.

Há várias formas de identidade social. As identidades sociais constituem os diferentes modos em que acontece o respeito e a aceitação entre os componentes de cada comunidade. Vivemos relações sociais enquanto vivemos, momento a momento, em que espaços relacionais no respeito e aceitação mútuos. Conforme as conversações que mantemos, mantemos diferentes modos de realizar nosso viver social, que se fundamenta ao realizarmos nosso viver no respeito e aceitação (MATURANA, 1997, p.195-209).

Isso acontece no nosso viver, e não acontece em nosso viver enquanto estamos vivendo na negação do respeito e da aceitação. Portanto, vivemos como seres sociais, mas podemos destruir o social ao negar o respeito e a aceitação que são seus fundamentos (SCHLICHTING & BARCELOS, 2012, p.54).

O comportamento do indivíduo depende de um aprendizado, de um processo que chamamos de endoculturação, que usamos e trazemos de exemplo para nós mesmos.

A cultura escolar refere-se às práticas e modos de transposição didática de diferentes conteúdos, comportamentos, e normas sociais realizadas na escola. A escola é que responsável para preparar e encaminhar para a vida. A interação social no ambiente escolar torna o ambiente mais dinâmico e intuitivo devido às diversas culturas, vivências e amizades que compartilhamos entre gerações, contribuindo no aprendizado.

No entanto, pode haver situações de conflito no ambiente escolar (ou universitário). Tal situação pode ocorrer em decorrência de atos de indisciplina entre os alunos (como o bullying), por fatores como a discriminação, o preconceito, a indiferença, dentre outros.

Este contexto merece reflexão e, conforme Freire, “faz parte igualmente do pensar certo, a rejeição mais decidida a qualquer forma de discriminação. A prática preconceituosa de raça, de classe, de gênero ofende a substantividade do ser humano e nega radicalmente a democracia” (FREIRE, 2015, p.37).

Assim sendo, aponta-se a importância do reconhecimento da diversidade cultural em sala de aula, a fim de proporcionar uma educação inclusiva. Ao professor é incumbido o trabalho de promoção de uma educação inclusiva no ambiente cotidiano da sala de aula, com a eliminação (ou redução) de conflitos, o que pode ser possível com o reconhecimento das diferenças, com práticas e metodologias sedimentadas em valores como o respeito, a igualdade, a liberdade, a autonomia, a diversidade, dentre outros tantos que possibilitam enriquecer o processo de aprendizagem.

A fim de solucionar conflitos, destaca-se que a interculturalidade é uma categoria que permite dar conta do modo de contato que pode ser simétrico ou assimétrico das culturas. Assim, há uma prevenção da dimensão do *inter*, superando determinadas limitações das categorias de aculturação, transculturação e mestiçagem, as quais pressupõem um indício semântico do tipo de absorção evolutiva² (ASTRAIN, 2010, p.59).

Outro aspecto quanto ao conceito de interculturalidade reporta ao fato de que ele não pode estar separado de processos de *auto* e de *hetero reconhecimento* entre culturas diversas – culturas nacionais, populares e étnicas-, as quais, muitas vezes, viveram historicamente relações de exclusão e de negação *ad intra* e *ad extra*. Nesse sentido, a interculturalidade conduz a uma discussão em torno de formas de reconhecimento das identidades culturais, do ‘hetero reconhecimento’ de culturas que viveram em assimetria e, fundamentalmente, que suscitam o grande problema das identidades morais (ASTRAIN, 2010, p.59).

² O estudo e discussão sobre interculturalidade é recente. Trata-se de uma nova concepção, iniciando a ser regularmente utilizada somente há duas décadas, naquelas áreas que clamam atenção aos processos e interações culturais como, por exemplo, na educação, na comunicação, na gestão, na política, na filosofia, dentre outras (ASTRAIN, 2010, p.53). A interculturalidade conduz a uma discussão em torno das formas de reconhecimento das identidades culturais. Contudo, “o processo de “des-centralização” não será sempre aceito e, muitas vezes, por detrás de uma proposta intercultural, ainda existe o desejo da primazia de uma cultura sobre a outra” (ASTRAIN, 2010, p.59). E, embora a relação seja assimétrica, “essa pode dar forma a relações de simetrias, cuja ‘incomunicação’ e ‘ex-comunicação’, existentes hoje em dia, possam ser transcendidas em vistas a um novo exercício de diálogo intercultural” (ASTRAIN, 2010, p.59).

O cidadão deve ser reconhecido como sujeito de direitos universais e específicos, incluídos os direitos culturais, e, não restritos a um território, e, por outro lado, exige que o cidadão reconheça e seja reconhecido pelo outro, independentemente de sua origem étnica, racial ou nacional: são cidadãos que se reconhecem como sujeitos de direitos humanos e dotados de uma ‘identidade igualitária’ (TAYLOR, 1994).

Feitas essas considerações, importante é refletir sobre a educação inclusiva e o estudante indígena no cotidiano do ambiente escolar, conforme a proposta a seguir.

3 A educação inclusiva e o estudante indígena no âmbito escolar

A educação inclusiva proporciona o desenvolvimento da cidadania. A ideia de cidadania parte do pressuposto de que a pessoa humana deve ser reconhecida atuando como protagonista social e política (BERTASO, 2007, p.62).

A Política nacional de Educação Especial na Perspectiva de Educação Inclusiva (Brasil/2008) propõe a mudança de valores, atitudes e práticas educacionais para atender a todos os estudantes, sem nenhum tipo de discriminação, assegurando uma educação de qualidade.

Nesse sentido, “a ideia de inclusão educacional pressupõe a melhoria da resposta educativa da escola para todos, em qualquer das ofertas educacionais” (CARVALHO, 2013, p.31).

Inclusão é quando os direitos de todos são garantidos e respeitados, e se oferece espaços e momentos de acolhimento e valorização das diferenças; é quando as diferenças tornam-se valor social, e não um problema. É quando o respeito e a cooperação fazem parte do cotidiano das pessoas.

O termo inclusão remete à ideia que a sociedade é constituída por diferentes sujeitos, e que essa diversidade humana precisa ser valorizada, sendo todos os sujeitos responsáveis pela aceitação das diferenças individuais.

Homologadas em junho de 2012, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica têm agora o desafio de serem implementadas pelos sistemas de ensino. Os projetos educativos das comunidades indígenas é uma prática já em andamento em diversas regiões do país, mas ainda há metas a serem perseguidas e instrumentos a serem criados para que se efetivem.

A Lei Federal Nº 11.645, de 10 de março de 2008, estabelece as diretrizes e bases da educação em todo território nacional, no ensino fundamental e médio, da rede pública ou privada, onde torna também obrigatório o estudo da história e cultura indígena no currículo oficial da rede de ensino, que nasce o “Projeto Índios na Escola”, juntamente com o Grupo Pataxí Makiamé – Espírito Pataxó, que de forma consciente vem coordenando este trabalho, visando reforçar este direito e contribuindo para a aplicação desta Lei, até mesmo como ponto de apoio a laboriosa tarefa das Instâncias de Governo, tornando-a assim, mais eficaz.

Um dos problemas desse documento é quando remete à importância das línguas indígenas no processo de educação escolar dos alunos indígenas, mas não mostra os instrumentos para que isso realmente ocorra.

O fator social de conscientização aos índios da importância do seu desenvolvimento pessoal, social e intelectual na escola tradicional acaba ocasionando uma evasão escolar desses alunos. Mas o despreparo das escolas e seus educadores em assumirem e valorizarem a identidade desses sujeitos, também leva ao desestímulo desses alunos.

O principal objetivo da Inclusão escolar é, sem nenhuma distinção, inserir todas as crianças no ambiente escolar proporcionando a essas crianças oportunidades de relações e formando um espaço de aprendizagem e desenvolvimento social, respeitando e valorizando as diferenças. Os exemplos de aprendizagem são variados, variam de sujeito a sujeito.

O papel do educador está além dos conteúdos curriculares. O que requer dos educadores a reflexão e mobilização em torno da definição de valores, princípios, significados e concepção de educação e das práticas no espaço escolar.

[...] o conceito de *educando* começa a ser percebido como uma categoria diversificada em função da etapa escolar pela qual ela passa, por sua idade e segundo as disponibilidades que é capaz de desenvolver de acordo com as capacidades singulares que possui em cada momento (SACRISTAN, 2002, p.26).

Nessa perspectiva, ressalta-se que, o direito à igualdade de oportunidade (...) não significa um modo igual de educar a todos e, sim, dar a cada um o que necessita, em função de seus interesses e características individuais” (CARVALHO, 2013, p.35).

4 Currículo na perspectiva social

A adaptação do currículo é necessária, a fim de atender o respeito da diversidade escolar. O currículo produz sujeitos, ou seja, está intimamente implicado em que tipo de sujeito irá ser construído.

Os saberes que compõe o currículo são práticas reguladoras e reguladas concebidas para nos tornarmos o que somos e ao mesmo tempo, o currículo está implicado nas representações o qual, o currículo deve ser entendido como um artefato escolar. O currículo como política cultural, é um campo ativo de produção de cultura, e também pode ser entendido como espaço de produção das diferenças.

A importância do currículo na perspectiva social remete à “proposição de adaptações curriculares capazes de assegurar o domínio das matérias curriculares, promovendo-se a igualdade de oportunidades para o sucesso educativo” (CARVALHO, 2013, p.29).

O planejamento baseia-se na racionalização, organização e coordenação da ação docente, articulando a atividade escolar e a problemática do contexto social. O que acontece no âmbito escolar é decorrente de influências econômicas, políticas e culturais que caracterizam a sociedade de classe. Isso significa que os elementos do planejamento escolar, objetivos, conteúdos, métodos, está envolvido com as implicações sociais e políticas.

O âmbito das diferentes vivências culturais faz a ação educativa na escola uma complexa rede de interações, em que os processos de produção do conhecimento e de inter-relações se relacionam com formação de representações e significados.

A ação de planejar, portanto, não é somente o preenchimento de formulários para controle pedagógico, e sim uma atividade consciente de previsão das ações docentes, fundamentadas em opções político-pedagógicas, e tendo como referência as situações didáticas concretas, ou seja, os fatores sociais como a problemática social, econômica, política e cultural que envolve a comunidade escolar que interagem no processo de ensino.

Nesse sentido, o ato de planejar a escola e o ensino requer dos educadores a reflexão e mobilização em torno da definição de valores, princípios, significados e concepção de educação e das práticas no espaço escolar dentro do contexto dos alunados.

Conclusão

A presente pesquisa versou sobre a educação inclusiva, sob o enfoque da diversidade cultural com o reconhecimento dos estudantes indígenas enquanto alunos incluídos em escolas regulares. As diversas realidades sociais encontradas, apesar das dificuldades de cada caso, são possíveis vivenciar em cada um dos sujeitos presente nas escolas, um anseio por uma melhor qualidade de vida social.

A Educação pode ser definida como um processo de socialização e formação dos indivíduos. A pessoa ao receber educação não só assimila e adquirem conhecimentos, pois, a educação implica uma sensibilização social, cultural e de comportamento. Assim sendo, a educação deve ser contextualizada com a realidade escolar para ser objetiva, e criar meios de ações reguladoras e estimuladoras do processo de aprendizagem do ensino e no desenvolvimento humano.

O ambiente escolar como um espaço de produção de conhecimento, desloca-se para metodologias, recursos e avaliações diante dos desafios para a escolarização dos sujeitos. O princípio escolar vigente, o desempenho, o trabalho educativo se justifica pela utilidade, perdendo a potencialidade para a autorreflexão e criticidade.

Os sujeitos incluídos assistem ao esgotamento de suas possibilidades de aprendizagem, já que a dinâmica educativa solicita resultados que só podem ser atingidos ao apresentarem um suposto padrão político social.

A Prática Pedagógica é entendida como uma prática social complexa que acontece em diferentes espaços-tempo da escola, no cotidiano de professores e alunos nela envolvidos. O ensino é a ação e o efeito de ensinar. O planejamento escolar deve ser concebido, assumido e vivenciado cotidianamente, também como um ato político, no sentido de resgate dos princípios que orientam a prática pedagógica em processo de ação-reflexão-ação. Por isso, o planejamento escolar requer a reflexão e ação coletivas pensando nos sujeitos que estão sendo constituídos.

Atualmente, a escola como um espaço de conflitos culturais não está preparada para atender os alunos indígenas, visto que muitos dos estudantes indígenas inseridos no ambiente escolar regular ficam deslocados, alguns possuem dificuldade no aprendizado, além das necessidades econômicas que encontram para comprar materiais escolares, ou então, livros quanto ingressam na universidade.

A Educação Escolar Indígena na Educação Básica tem que garantir alguns princípios para o ensino, como o cultivo das línguas nativas, construir um ensino médio que estimulem os alunos a querer e buscar ir para a escola e principalmente que faça sentido na vida deles. A escola tem que ser uma soma de valores culturais para a formação desses sujeitos, o que ensina o reconhecimento da diversidade cultural.

Pensar na diversidade dentro da escola é compreender a diferença, pois, o encontro das práticas culturais produzem novos significados sem refletir para o campo da discriminação. O acolhimento desses alunos é fundamental para a integração no ambiente escolar. Para construção espaço/tempo social da escola é necessário melhor compreensão da diversidade dos sujeitos envolvidos que fazem parte do processo de aprendizagem e socialização.

A escola é mais do que um lugar obrigatório aos alunos, a escola constitui-se um ambiente agradável e acolhedor, o qual a comunidade escolar participa ativamente dos conselhos e decisões a serem tomadas para alcançar os objetivos desejados, metas e sonhos a realizar.

Referências

ASTRAIN, Ricardo Salas. **Ética intercultural: (re) leituras do pensamento latino-americano**. São Leopoldo: Nova Harmonia, 2010.

BERTASO, João Martins. Cidadania e demandas de igual dignidade: dimensão de reconhecimento na diversidade cultural. In. **Faces do Multiculturalismo: teoria, política e direito**. Organização de José Alcebíades de Oliveira Júnior. Santo Ângelo: EDIURI, 2007.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasil: MEC/SEESP, 2008. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducspecial.pdf>>. Acesso em: 05 abr. 2015.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Decreto 7611, 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre **A educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências**. Brasília: MEC/SEESP, 2011. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7611.htm>. Acesso em: 10 abr. 2015.

CARVALHO, Rosita Edler. **Educação Inclusiva: com os pingos nos “is”**. Porto Alegre: Mediação, 2013.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. 50. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2015.

GENTILINI, João Augusto. **Estado, Descentralização e Planejamento Educacional na América**. Disponível em <http://www.polemica.uerj.br/pol25/artigos/contemp_4.pdf>. Acesso em: 06 abr. 2015.

- LARAIA, Roque de Barros. **Cultura**: um conceito antropológico. 24 ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2009.
- LIBÂNEO, José Carlos. **Didática**. Coleção magistério 2º grau. Série formação do professor. São Paulo: Cortez, 1994.
- SACRISTÁN, José Gimeno. A construção do discurso sobre a diversidade e suas práticas. In: ALCUDIA, Rosa (Org.). **Atenção à diversidade**. Porto Alegre: ARTMED, 2002.
- SCHLICHTING, Homero; BARCELOS, Valdo. **Humberto Maturana**: amar, verbo educativo. Santa Cruz do Sul: Edunisc, 2012.
- SILVA, Marcelo Soares Pereira da. **O planejamento em educação**. UFU. Disponível em:
<http://coordenacaoescolagestores.mec.gov.br/uft/file.php/1/coord_ped/sala_3/arquivos/O_Planejamento_em_educacao_Marcelo_Soares.pdf>. Acesso em: 05 abr. 2015.
- VILLARES, Luiz Fernando. **Direito e Povos Indígenas**. Curitiba: Juruá, 2009.